



LEI Nº 9.132

De 22 de novembro de 2017

Autógrafo nº 267/17 - Projeto de Lei nº 202/17

Iniciativa: Vereador Pastor Raimundo Bezerra

Constitui como informação de interesse coletivo ou geral a lista de espera para vagas nas creches e escolas de Educação Infantil no âmbito do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 (sete) de novembro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Constitui informação de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 7º da Lei nº 7.918, de 08 de abril de 2013, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis, a lista de espera para vagas nas creches e escolas de Educação Infantil no âmbito do Município.

Parágrafo único. Constitui conteúdo mínimo da informação especificada no caput deste artigo:

- I. Abreviação do nome da criança, bem como a data de seu nascimento;
- II. O nome do responsável pela criança que efetuou a solicitação de vaga;
- III. A data em que foi solicitada a vaga.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 073.691/2017 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 29/novembro/17 - Ano 112 – Nº 285.